



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: 853366-7407 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

**EDITAL Nº 129/2022**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PROCURADORIA GERAL**  
**DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

Processo nº 23067.021331/2022-28

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com os ordenamentos básicos da Universidade Federal do Ceará (UFC), TORNA PÚBLICO que de 3 a 7 de outubro de 2022 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para **cadastro reserva** de bolsa de estágio não obrigatório (20 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019 para atuação na Procuradoria Geral da UFC, via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEPE. No cadastro de candidatos de reserva, caso surjam novas vagas, serão respeitados os percentuais da lei (30% de reservas aos candidatos negros de 10% aos candidatos com deficiência) conforme Decreto 9.427 de 28 de junho de 2018.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS**

**1.1 Requisitos para a realização do estágio:**

1.1.1 ser estudante do curso de Direito na UFC.

1.1.2 estar regularmente matriculado no curso de Direito da UFC;

1.1.3 ter concluído 80 (oitenta) créditos integrais;

1.1.4 ter cursado a disciplina de Direito Administrativo I;

1.1.5 Não estar matriculado no último ano do curso.

1.2 Atribuições do estágio: elaboração de minutas de peças jurídicas, tais como pareceres, notas, cotas, ofícios, despachos, entre outros;

1.3 Perfil desejado: proatividade, conhecimento em Licitações e Contratos Administrativos, habilidades em informática, Pontualidade e assiduidade.

1.4 Carga Horária: A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias; 20 (vinte) horas semanais, não devendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com a legislação que rege este edital. O horário do estágio poderá ser pela manhã, de 8h às 12h; ou no turno da tarde, de 13h às 17h.

1.5 Remuneração: A UFC concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será considerada para efeito de cálculo do pagamento de bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, exceto em dias de atividades remotas, no valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

1.6 Da duração do contrato de estágio: o contrato terá a duração de doze meses a partir do início dos trabalhos, podendo ser renovado até no máximo 24 meses, desde que não ultrapasse a data prevista para a conclusão de curso do aluno.

**2.DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma virtual e, para se inscrever, o interessado

deverá enviar um e-mail para **dicon.progep@ufc.br**, no campo “assunto” deverá conter o número do Edital, anexando os seguintes documentos: formulário (<https://forms.gle/ob79XptkgxAio5fL8>) devidamente preenchido; histórico escolar e comprovante de matrícula, curriculum vitae e comprovação devidamente identificada das experiências profissionais e acadêmicas mencionadas no Currículo.

2.1.1 Reserva de vaga: É facultado ao candidato se declarar como negro ou deficiente no ato de inscrição. ATENÇÃO: PARA OS CASOS DESCRITOS NESTE ITEM O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR TAMBÉM A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (anexo 02) E/OU AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (anexo 03). O não envio dos mesmos implicará na desistência da respectiva reserva de vaga pelo candidato.

2.2 O candidato receberá um protocolo informando seu número de inscrição.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada em duas etapas, (1) ANÁLISE CURRICULAR e (2) ENTREVISTA COM OS PROCURADORES FEDERAIS DA PF/UFC. A entrevista será realizada em data e horário a ser divulgado pela organização do processo seletivo.

### 4. RESULTADO

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem uma nota final mínima de 70(setenta) pontos em uma escala de 0 a 100 pontos.

4.2 Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, como critério do desempate terá preferência o candidato que obtiver melhor nota na entrevista.

4.3 O resultado final será enviado por e-mail para todos os candidatos e também estará disponível na página da PROGEP/UFC (<https://progep.ufc.br/pt/>).

### 5. RECURSOS

5.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a liberação do resultado final. Os recursos devem ser enviados para o e-mail da Divisão de Concursos (DICON/UFC): [dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br).

5.2 Os recursos de que trata o item anterior serão respondidos pelo setor responsável pelo processo seletivo em no máximo 2 (dois) dias úteis e serão informados por e-mail aos candidatos interessados.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS;

6.1 Casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Procuradoria Federal da UFC e pela PROGEP, de acordo com a Instrução Normativa 213/2019 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito de Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 Diante do princípio da razoabilidade, para o caso de surgirem vagas de estágio durante a validade do presente Edital, serão respeitados os percentuais estabelecidos em lei, de 30% de reserva aos candidatos negros e 10% aos candidatos com deficiência.

6.3 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início do estágio, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, exceto os alunos que já apresentaram o laudo no momento da matrícula, nesse caso, basta solicitar uma cópia deste à PROGRAD.

6.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5 O aluno bolsista não poderá receber outras bolsas acadêmicas, em conformidade com a **Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013**. O candidato deverá estar ciente das limitações de

carga horária constantes do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como da proibição de acumulação de bolsas imposta no art. 11 da Resolução nº 08/2013-CEPE, não estando enquadrado em nenhuma das condutas vedadas.

6.6 O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a partir da data publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFC.

6.7 Em caso de dúvidas referentes ao edital, estas devem ser enviadas ao e-mail: **dicon.progep@ufc.br**.

Fortaleza, 27 de setembro de 2022

**Marcus Vinicius Veras Machado**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

**Janaína Soares Noleto Castelo Branco**  
**Procuradora-Chefe da UFC**

#### **ANEXO I- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Divulgação do edital	27/09/2022
Inscrições	03 a 07/10/2022
Homologação das inscrições	11/10/2022
Realização de entrevistas	17 e 18/10/2022
Previsão de resultado	21/10/2022

#### **ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas para pessoas negras no Edital \_\_\_\_\_ (número do edital) para formação de cadastro reserva de estágio para Procuradoria Federal na UFC com base na Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto  
 Pardo





Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES NOLETO CASTELO BRANCO**, **Procurador Chefe**, em 28/09/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3506353** e o código CRC **B2DA9BA7**.

---